

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DA ELEIÇÃO DA CIPA PMP GESTÃO 2024/2025

Rodrigo Neris, Presidente da Comissão Eleitoral da CIPA PMP Gestão 2023/2024, o qual no uso de suas atribuições, faz saber a todos os servidores pertencentes às Secretarias abaixo relacionadas, sobre a prorrogação dos prazos para a Eleição dos Membros da CIPA PMP Gestão 2024/2025, de acordo com a Norma Regulamentadora NR-05, da Portaria nº 3,214/78 do MTE, com atual redação dada pela portaria nº 4.219 de 2022 do Ministério do Trabalho, disciplinado pelo Edital de Eleição publicado no Diário Oficial do município em 16 de setembro de 2024; dado o não alcance do quórum mínimo de 18 inscritos dentro do prazo inicialmente estipulado. Dessa forma, a Eleição será realizada nos dias 09, 10 e 11/12/2024, em escrutínio secreto, nos termos abaixo listados.

1. DAS INSCRIÇÕES

- 1.1. O interessado em se candidatar a membro da CIPA PMP Gestão 2024/2025 deverão fazer sua **inscrição durante o novo período de 06/11/2024 a 29/11/2024**, na Divisão de Engenharia de Segurança do Trabalho (DIEST), na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, das 08h30 às 16h30.
- 1.2. A inscrição dos servidores inscritos no período inicial, de 23/09/2024 a 21/10/2024, permanece válida, não sendo necessária qualquer ação do servidor.
- 1.3. Poderão se inscrever todos os Servidores e Funcionários (Celetistas e Estatutários).
- 1.4. A participação na CIPA PMP de funcionário celetista com contrato temporário cessará juntamente com o encerramento do contrato com a Prefeitura, bem como este não gozará de estabilidade, podendo ser desligado do quadro de funcionários ao vencimento de seu contrato, conforme item 5.4.12.1 da Norma Regulamentadora NR-05.

2. DA ELEIÇÃO E APURAÇÃO

- 2.1. O processo Eleitoral deve observar as seguintes condições constantes da NR-05:
 - 2.1.1. Publicação e divulgação de Edital de Convocação da Eleição e abertura de prazos para inscrição de candidatos, em local de fácil acesso, podendo ser em meio físico ou eletrônico;
 - 2.1.2. Inscrição e eleição individual, com período mínimo para inscrição de 15 (quinze) dias corridos;
 - 2.1.3. Liberdade de inscrição para todos os empregados do estabelecimento, independentemente de setores ou locais de trabalho, com fornecimento de comprovante em meio físico ou eletrônico;
 - 2.1.4. Garantia de emprego até a eleição para todos os servidores inscritos, salvo no caso descrito no item 1.3;
 - 2.1.5. Publicação e divulgação da relação dos empregados inscritos em locais de fácil acesso e visualização, podendo ser em meio físico ou eletrônico;
 - 2.1.6. Realização da eleição no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término do mandato da CIPA;
 - 2.1.7. Realização de Eleição em dia normal de trabalho, respeitando os horários de turnos e em horário que possibilite a participação da maioria dos empregados do estabelecimento;
 - 2.1.8. Voto secreto;
 - 2.1.9. Apuração dos votos, em horário normal de trabalho, com acompanhamento de representante da organização e dos empregados, em número a ser definido pela comissão eleitoral, facultado o acompanhamento dos candidatos;
 - 2.1.10. Organização da eleição por meio de processo que garanta tanto a segurança do sistema como a confidencialidade e a precisão do registro dos votos;
 - 2.1.11. Havendo participação inferior a 50% (cinquenta por cento) dos empregados na votação, não haverá apuração dos votos e a comissão eleitoral deverá prorrogar o período de votação para o dia subsequente, computando-se já os votos registrados nos dias anteriores, a qual será considerada válida com a participação de, no mínimo, um terço dos empregados;
 - 2.1.12. Constatada a participação inferior a um terço dos empregados no primeiro dia de prorrogação da votação, não haverá apuração dos votos e a comissão eleitoral deverá prorrogar o período de votação para o dia subsequente, computando-se os votos registrados nos dias anteriores, a qual será válida com a participação de qualquer número de empregados;
 - 2.1.13. A prorrogação, caso houver, deverá ser comunicada ao sindicato da categoria;
- 2.2. A votação será realizada em 3 (três) dias, com o objetivo de atender à realidade

de do número de funcionários e de postos de trabalho da Prefeitura Municipal de Paulínia e, fazer cumprir os itens 2.1.11 e 2.1.12 deste documento.

2.3. A votação deverá ocorrer da seguinte forma:

- 2.3.1. O Servidor/Funcionário eleitor deverá escolher apenas um candidato;
- 2.3.2. Será considerado nulo o voto que contenha a escolha de mais de um candidato;
- 2.3.3. Para votar, o Servidor/Funcionário eleitor deverá apresentar um documento de identificação com foto, informar seu número de matrícula e assinar a lista de controle de presença;
- 2.3.4. Os servidores do DIEST, Sindicato, candidatos e eleitores poderão participar e supervisionar os trabalhos de votação e apuração, juntamente com os demais Servidores/Funcionários participantes do processo eleitoral;
- 2.3.5. Encerrado o período de votação, as urnas, devidamente lacradas, ficarão guardadas no DEESMT/ DIEST, da Prefeitura Municipal de Paulínia.
- 2.3.6. A apuração dos votos será efetuada no dia seguinte ao término da votação.
- 2.3.7. Em caso de empate na votação, assumirá o servidor que tiver maior tempo de trabalho no estabelecimento (item 5.5,7 da NR- 5).
- 2.3.8. Encerrados os trabalhos de apuração, será divulgada a relação dos candidatos eleitos e seus suplentes.
- 2.4. Novas datas e locais das urnas de votação fixas:
 - 2.4.1. **Paço Municipal:** na entrada de serviço (próximo ao relógio ponto), de **09/12/2024 à 11/12/2024, das 08h30 às 16h30;**
 - 2.4.2. **Hospital Municipal de Paulínia:** próximo ao relógio ponto do RH-HMP, de **09/12/2024 à 11/12/2024, das 06h30 às 10h, das 12h30 às 16h e das 18h30 às 20h;**
 - 2.4.3. **Guarda Municipal (Sede Provisória, antiga Biblioteca):** próximo ao relógio ponto, **10/12/2024 e 11/12/2024, das 06h30 às 10h e das 18h30 às 20h.**
- 2.5. Novas datas e locais de votação da urna itinerante (roteiro será definido e divulgado em momento oportuno):
 - 2.5.1. **Secretaria de Educação (entre 09/12/2024 e 11/12/2024):** Creche José Paulino Nogueira; Creche Aquilina Granchi Piva; Creche Rosa Vassalo Secomandi; Creche Raquel Balista Amatte; Creche Lídia Vedovello; Creche Padre José Anchieta; Creche Francisca R. Lozano Araújo; Creche Prof. José Pavan; Creche Ferdinando Viacava; Creche Vitória R. Pigatto; Creche Palma F. Argentin; Creche Neusa Aparecida Caron; Creche Carolina Rother Ferraz; Creche Angelino Pigatto; Creche Benedito D. de C. Junior; Creche Antonia Ferrari; Creche Julio Perini; Creche Padre Antonio C. Magalhães; Creche Maria Apar. M. Bueno; E.M. Regina Mattos de Souza Emei Regina Coele Osti; Emei Vitória R. Pigatto; Emei Alcides Barbutti; Emei Itela Ferro Soldera; Emei Expedicionário Anísio Dresdi; Emei Padre José Anchieta; Emei Carolina Rother Ferraz; Emei Ferdinando Viacava Emei Rosa Vassalo Secomandi; Emei Francisca R. Lozano Araújo; Emei José Paulino Nogueira; Emei Neusa Ap. Pereira Caron; Emei Rachael B. Amatte; Emei Prof. José Pavan; Emei Angelino Pigatto; CEMEP Centro Ens. Munic. Prof Emef Ver. Angelo Corassa Filho Emef Prof. José Dalmo F. B. Mattos; Emef Oadil Pietrobom; Emef Prof. Flora Ap. Toledo Lima; Emef Prof. Domingos Araújo; Emef Maria Regina F. de Mattos e Moura; EMESFM Vitor (Supletivo); Emef. Sol Nascente; Emefm Maestro Marcelino Pietrobom; Emefm Prof. José Lozano Araújo; Denutre, E.E. Pe. José Narciso Vieira Ehrenberg; Escola Técnica de Paulínia (ETEP); E.E. Núcleo Habitacional J.P. Nogueira; E.M Leonor J.C. Pietrobom; E.M Felipe Macedo de Barros; E.M Beatriz Fadim da Silva; E.M Jandira Oragge Salvador; E.M Profª Elvira Cassia de Oliveira; E.M Nelson Alves Aranha Neto; E.E. Residencial Prof. Adélia C. Borgato; APAE; E.M Profª Maria Elisa Brega Emef Maria Ap. Caputi Beraldo; Emef Yolanda Tiziani Pazetti; E.E Residencial São José; E.M Profª Odete Emidio de Souza; Paulínia Stop Motion; E.M. Atílio Baldin;
 - 2.5.2. **Secretaria de Obras e Serviços Públicos (entre 09/12/2024 e 11/12/2024):** Garagem Municipal; Serviços Operacionais da SOSOP; Parque Zeca Malavazzi; Jardim Botânico; Parque Ecológico; SEROF/SERG; Almoxarifado de Obras;
 - 2.5.3. **Secretaria de Saúde (entre 09/12/2024 e 11/12/2024):** Central de Distribuição, Centro de Geriatria, Cretreim, Saúde Mental, Zoonoses, VISA, DEROD, Unidades Básicas de Saúde,
 - 2.5.4. **Secretaria de Esportes Cultura, Turismo e Eventos (entre 09/12/2024 e 11/12/2024):** Ginásio de Esportes Centro, Ginásio de Esportes João aranha, Ginásio Callegari,
 - 2.5.5. **Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito (entre 09/12/2024 e 11/12/2024):** Delegacia; Fórum; Sindicato, e outros.

3. DA COMPOSIÇÃO DA CIPA

- 3.1. A CIPA PMP será composta por 10 (dez) titulares representantes dos empregados e 08 (oito) suplentes destes, bem como 10 (dez) titulares representantes do empregador e 08 (oito) suplentes destes.

3.2. Assumirão a condição de titular dos empregados os 10 (dez) candidatos mais votados, tendo como suplentes os 08 (oito) candidatos seguintes, obedecendo-se a ordem decrescente de votos recebidos.

4. DO MANDATO DA CIPA

4.1. O mandato dos membros eleitos da CIPA terá a duração de 1 (um) ano, podendo o membro ser reeleito 1 (uma) vez.

4.2. O titular eleito perderá o mandato, sendo substituído por suplente, quando faltar a mais de 4 (quatro) reuniões ordinárias sem justificativa.

4.3. Todos os membros titulares e suplentes da CIPA (eleitos e nomeados) deverão participar do curso de treinamento da CIPA PMP, que terá carga horária total de 8 (oito) horas, e será realizado nos dias 17 e 18 de dezembro de 2024, das 08h às 12h, no Paço Municipal. O local será indicado juntamente com o resultado da eleição por esta Comissão.

Paulínia, 05 de novembro de 2024.

PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL

TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO DO DIEST

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 3399/2024

“NOMEIA O SR. ANDERSON PIMENTEL TONON PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSOR PARLAMENTAR. ”

Vereador Edilson Rodrigues Júnior, Presidente da Câmara Municipal de Paulínia, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

Nomear, com base na Lei nº 4.068, de 13/05/2022, e Resolução nº 300/22, o Sr. Anderson Pimentel Tonon, para o cargo de provimento em comissão de Assessor



Parlamentar, lotado no Gabinete do Vereador Flavio Xavier de Sousa, a partir desta data a saber,

Cumpra-se. Publique-se.

Paulínia, 04 de novembro de 2024

EDILSON RODRIGUES JÚNIOR
Presidente

PORTARIA Nº 3400/2024

“CONCEDE AUTORIZAÇÃO PARA SERVIDOR DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL”.

Vereador Edilson Rodrigues Júnior, Presidente da Câmara Municipal de Paulínia, no uso de suas atribuições legais, **Resolve:**

Art. 1º - Autorizar o servidor:

Anderson Pimentel Tonon- matrícula nº 1443, Assessor Parlamentar, CNH 4164362198 a dirigir veículo pertencente a frota municipal.

Art. 2º- O servidor de que trata essa concessão, responsabilizar-se-ão pelo zelo e conservação do bem público, assim como eventuais multas por infração de trânsito.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Publique-se

Paulínia, 05 de novembro de 2024

EDILSON RODRIGUES JÚNIOR
Presidente

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE PAULINIA:45751435000106
Dados: 2024.11.05 17:36:04 -03'00'